

Lei 218 / 65

Dispõe sobre projeto que abre crédito na importância de R\$ 189.211, para a liquidação de débito atrasado da / quota de previdência.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO**

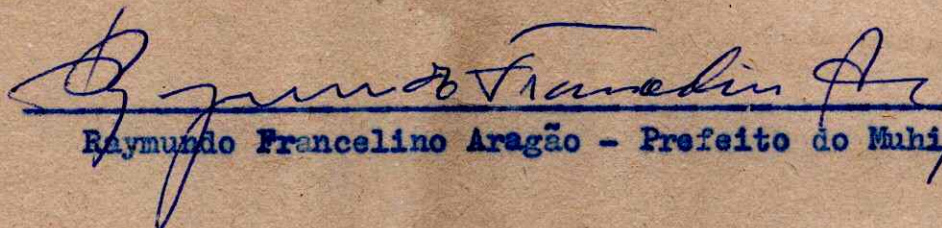
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um crédito na importância de R\$ 189.211, destinados a / liquidação do débito da quota de previdência social, devida ao Fundo Comum de Previdência Social.

Art. 2º - O presente crédito correrá por conta da arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 9 de novembro de 1965.

  
Raymundo Francelino Aragão - Prefeito do Município.